ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Ratifico os termos da pretensão da Justificativa e determino o prosseguimento dos atos subsequentes referente a contratação da prestação dos serviços.

ITABAIANA/SE, 06 / 10 /2026.

Osanir dos S. Costa
Osanir dos Santos Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 (trezentas) entradas/acessos a espaço de lazer com piscina, destinadas às pessoas idosas participantes da ação promovida pelo Município de Itabaiana/SE em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser realizada em **15 de outubro de 2026**, pelo valor global estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar às pessoas idosas atendidas pelas ações socioassistenciais do Município de Itabaiana/SE uma atividade coletiva de lazer, integração e convivência comunitária, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

A iniciativa integra as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, voltadas à promoção do bem-estar, à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários e à prevenção de situações de isolamento social.

Nesse contexto, a disponibilização de espaço de lazer com piscina constitui medida adequada à realização da atividade, proporcionando ambiente destinado à recreação, à socialização e à participação coletiva, observadas as condições necessárias de acessibilidade, higiene, conforto e segurança.

A contratação encontra respaldo nos arts. 3º e 20 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que asseguram a efetivação dos direitos à dignidade, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária, bem como na Lei nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

No presente caso, a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujos valores não ultrapassem o limite legal vigente.

O objeto pretendido consiste no fornecimento de 300 (trezentas) entradas individuais para utilização de espaço de lazer com piscina, ao valor unitário estimado de R$ 10,00 (dez reais), perfazendo o montante global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante do reduzido valor da contratação, da natureza comum e não continuada do serviço e de sua execução pontual, a realização de procedimento licitatório ordinário mostra-se desproporcional à dimensão econômica da despesa, especialmente em razão dos custos administrativos e operacionais envolvidos.

Assim, a dispensa de licitação apresenta-se como solução compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, à justificativa da escolha do fornecedor, à regularidade da documentação exigível e à disponibilidade orçamentária.

Deverá, igualmente, ser observada a vedação ao fracionamento indevido de despesas, mediante verificação dos critérios estabelecidos no art. 75, § 1º, da referida legislação.

III – DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO E DA ECONOMICIDADE

A solução proposta consiste na contratação de estabelecimento que disponha de estrutura de lazer previamente instalada e em condições de receber o público estimado de 300 (trezentas) pessoas idosas.

A utilização de estabelecimento já estruturado evita a necessidade de contratação separada de imóvel, piscinas, mobiliário, equipamentos e serviços de limpeza e manutenção, concentrando em um único prestador a responsabilidade pela disponibilização e pelo adequado funcionamento das instalações.

O valor global estimado de R$ 3.000,00 deverá estar respaldado por pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado.

A escolha do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais, de acessibilidade e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de 300 (trezentas) entradas/acessos a espaço de

lazer com piscina, pelo valor global estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa atender ao interesse público, mediante a promoção de atividade socioassistencial destinada à valorização da pessoa idosa, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

Itabaiana/SE, 05 de outubro de 2026.

Aline Santos de Oliveira

Aline Santos de Oliveira

Agente de Contratação